

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes

Mês de Referência: **MARÇO/2023**

Data da Análise: **30/04/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

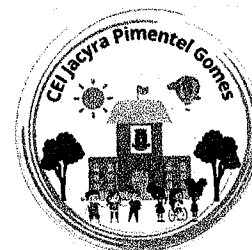
Escola / Centro de Educação Infantil CEI JACYRA PIMENTEL

Mês de Referência: MARÇO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	5.213,38
Repasse Mensal:	6.000,00
Rendimento:	80,43
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	12,64
Receita Total:	11.281,17

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (2687608)	DEDETIZAÇÃO	março/2023	14/03/2023	249,00	
POLO (2687608)	INTERNET	fevereiro/2023	20/03/2023	94,70	
POLO (2687608)	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	março/2023	20/03/2023	650,00	
POLO (2687608)	LUZ	fevereiro/2023	20/03/2023	1.243,51	
POLO (2687608)	TAXAS BANCÁRIAS	março/2023	15/03/2023	69,00	
				2.306,21	

Saldo:	8.974,96
---------------	-----------------



PRESTAÇÃO DE CONTAS

PMDE

MARÇO/2023

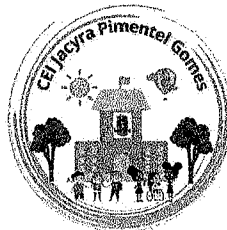


Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EJPG - CEI - JACYRA PIMENTEL GOMES	
Nº Processo : P244555/2023	Data Abertura : 12/04/2023 - 09:33
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Comunitário Do C.E.I Jacyra Pimentel Gomes	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	12/04/2023 - 09:33	Lucélia Da Silva Júlio
2			
3			
4			
5			
6			



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES

ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO S/N SINHA SABOIA

TELEFONE: (88) 3614-4253

EMAIL: cei.jacyrapimentel@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 06.316.415/0001-55

INEP:23254548

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de ABRIL de 2023

De: Conselho Comunitário do Cei Jacyra Pimentel Gomes

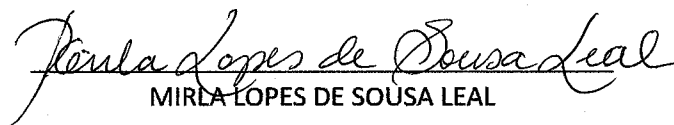
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente ao mês de MARÇO/2023, no valor de R\$ 2.306,21(Dois mil, trezentos e seis reais e vinte e um centavos) com o repasse referente ao exercício de 2022 no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Atenciosamente


MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL

DIRETORA DA UNIDADE EXECUTORA

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES

ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO S/N SINHA SABOIA

TELEFONE: (88) 3614-4253

EMAIL: cei.jacyrapimentel@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 06.316.415/0001-55

INEP:23254548

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, Maria Silvana da Silva Mendes, Gema Galganha Vieira Vasconcelos e Francisca Geny Mendes de Sousa, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE a MARÇO de 2023**, no saldo no valor de **R\$5.213,38** (Cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos) sendo utilizado o valor de **R\$ 2.306,21** (dois mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de ABRIL de 2023

Maria Silvana da Silva Mendes

M^{re} Silvana da Silva Mendes

2007542492-9

ASSINATURA

RG

Gema Galganha Vieira Vasconcelos

Gema Galganha Vieira Vasconcelos

2001031016196

ASSINATURA

RG

Francisca Geny Mendes de Sousa

F^{me} Geny Mendes de Sousa

2006031080413

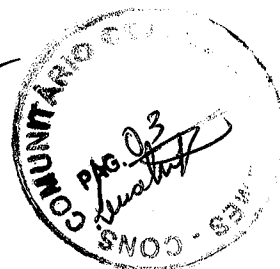
ASSINATURA

RG

Mirla Lopes de Sousa Leal

MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL

Presidente da Unidade Executora





Extrato por período

Cliente: CONSELHO COMUNITARIO DO C E I JA

Conta: 0554 | 003 | 00002251-6

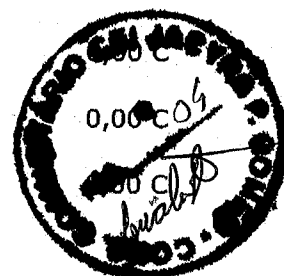
Data: 03/04/2023 - 16:07

Mês: Março/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/03/2023	000341	CRED TED	6.000,00 C	6.000,00 C
13/03/2023	990001	APL AUTOM	6.000,00 D	0,00 C
13/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/03/2023	900570	CHEQ COMP	249,00 D	249,00 D
14/03/2023	727220	RESG AUTOM	249,00 C	0,00 C
14/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/03/2023	022023	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/03/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
15/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



20/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/03/2023	900571	CHEQUE PAG	94,70 D	94,70 D
21/03/2023	900572	CHEQUE PAG	1.243,51 D	1.338,21 D
21/03/2023	727220	RESG AUTOM	1.338,21 C	0,00 C
21/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/03/2023	900569	CHEQUE SAC	650,00 D	650,00 D
22/03/2023	727220	RESG AUTOM	650,00 C	0,00 C
22/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/03/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento
Março/2023

Data de emissão: 05/04/2023

Administradora	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DF	00.360.305/0001-04
Investidor	CPF/CNPJ	
CONSELHO COMUNITARIO DO C.E.I. JACYRA PI	06.316.415/0001-55	

Resumo Consolidado da Movimentação		Dados Consolidados da Tributação		
Saldo Bruto Anterior	5.213,38C	Tipo de fundo:	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Aplicações	6.000,00C	Rend. Base Trib	56,27C	0,00
Resgates	2.306,21D	IR	12,64D	0,00
Resgate em Trânsito	0,00	IOF	0,00	0,00
Eventos	0,00			
Taxa operacional	0,00			
Saldo Bruto Atual	8.974,96C			
Rendimento Bruto no Mês	80,43C			

Rentabilidade por Fundo				
	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 28/02/2023	Cota em: 31/03/2023
AUTOMATICO RF	1,00	2,77	1,984094	2,004008

Movimentação por Fundo				
Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
0554.0003.000000002251-6				
AUTOMATICO RF	6.000,00C	2.306,21D	8.974,96C	80,43C

Movimentação Detalhada	
Conta	0554.0003.000000002251-6

Código	Fundo	CNPJ do Fundo	
5823	CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS RF CP	14.508.652/0001-46	
Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13/03	APLICACAO	6.000,00C	3.012,255360
14/03	RESGATE AUT	249,00D	125,584766
	IRRF	1,25D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	5,58C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	5,58C	
15/03	RESGATE AUT	69,00D	34,788809
	IRRF	0,35D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	1,57C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	1,57C	
21/03	RESGATE AUT	1.338,21D	673,794945
	IRRF	7,39D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	32,88C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	32,88C	
22/03	RESGATE AUT	650,00D	327,166879
	IRRF	3,65D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	16,24C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	16,24C	

Informações ao Cotista	
Serviço de Atendimento ao Cotista	
SAC Caixa:	Endereço para Correspondência:
0800-726-0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800-725-7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco



		PREFEITURA DE SOBRAL Secretaria da Educação	
COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS			
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO			
01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO		mar-23
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PMDE			
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ		
CONSELHO COMUNITARIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	06.316.415/0001-55		
05 - ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO	07 – UF	
RUA RIO NEGRO, SINHA SABAIO S/Nº - SOBRAL/CE, CEP 62050-340	SOBRAL	CE	

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 – DEPÓSITO		11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 – VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
R\$	5.213,38	R\$	6.000,00	R\$	-	R\$	80,43	R\$	11.293,81
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
13 – IRRF (-)		14- IOF (-)		15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)		16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		18 – Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS	
R\$	12,64	R\$	0,00	R\$	2.306,21	R\$	8.974,96	01/03/2022 A 31/03/2023	
								1 POLO	

[illegible]

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
SOBRAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2022	MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	Mirlla Lopes de Sousa Leal

**Mirla Lopes de Sousa Leal,
Diretora Escolar
Ato N° 691/2022**



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03002251-6	4	AAA	900570	6	
#249,00 #									
Pague por este cheque a quantia de <u>Quzentos e quarenta e nove reais</u>									
e centavos acima									
a <u>Jesus Albino Vieira Crispa Junior</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
<u>Sobral</u> , <u>14</u> de <u>Março</u> de <u>2023</u>									
<u>Renata Lopes de Sousa Lual</u>									
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI									
CNPJ 06.316.415/0001-55									
<u>União do São João</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 11/22									
900370 018 104 0554 5 03002251-6 4 AAA 900570 6									

PAGO: 14/03/2023
COM RECURSO DO
☒ PDDE
☐ PDDE - RECURSO FEDERAL
J. J. J.
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA
Cód. Bg.
Nº da Conta do Depositante
JJ 065400388278-1



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **CEI JACYRA PIMENTEL** a quantia de **R\$259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização destinado ao controle de pragas e vetores e ao serviço de Dedetização, desratização e descupinização na unidade escolar **CEI JACYRA PIMENTEL...**

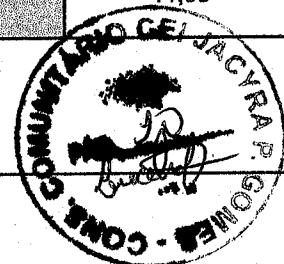
Fortaleza, 14 de Março de 2023


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 5291					
Data e Hora da Emissão		14/03/2023 08:53:49		Competência		03/2023		Código de Verificação		621719652	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		SOBRAL - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR									
Nome Fantasia		GRUPO SECT									
CPF/CNPJ		20.189.604/0001-35		Insc Municipal		292.956-2		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055									
Complemento		****		Telefone		(85)3287-1037		E-mail		davi@ramoselemons.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JACIRA PIMENTEL GOMES									
CPF/CNPJ		06.316.415/0001-55		Inscrição Municipal				Município		SOBRAL - CE	
Endereço e CEP		R. Sinhá Sabóia, S/N - Sinhá Sabóia CEP: 60.050-280									
Complemento				Telefone		(88)3614-4352		E-mail		cei.jacyrapimentel@edu.sobral.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO . SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL											
PAGO: 14/03/2023 COM RECURSO DO ☒ PMDE ☐ PDDE - RECURSO FEDERAL ORDENADOR DE DESPESAS ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ 14/03/2023 <i>[Assinatura]</i> Assinatura 999.646.003-72											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
7.13 / 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		249,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		249,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		249,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,57			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		249,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		11,38			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:58 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6ABD.67D8.21C1.10EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202303659714

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2023 ÀS 08:46:45
VÁLIDA ATÉ 11/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/5240

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 6 de Janeiro de 2023 (09:47:57)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/04/2023 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.189.604/0001-35
Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023022701305082167480

Informação obtida em 06/03/2023 16:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Certidão nº: 33174656/2022

Expedição: 03/10/2022, às 09:16:39

Validade: 01/04/2023 ☒ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.189.604/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO Nº 09/2022 – CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
PROCESSO Nº P182755/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A ESCOLA CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, inscrita no CNPJ nº 06.316.415/0001-55, com sede na Rua Rio Negro, S/N – Sinhá Saboia, representado neste ato pela Sra. ANA ISA MORAIS MELO, inscrito no RG sob o nº 39825782, CPF nº 272.925.683-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Monte, 61, Bairro : Domingos Olímpio, município de Sobra/CE doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede Rua(Av) Engenheiro Leal Lima Verde, no 2759, Bairro José de Alencar, Município de Fortaleza, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, RG no 9083355331/SJS, CPF no 010.294.980- 83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/01501 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

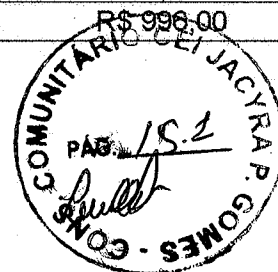
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01501 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Serviço a ser realizado em 1 prédio de 03 em 03 meses. Sendo um serviço por prédio. Incluso Certificado e com insumos e equipamentos por conta da empresa, para atender as necessidades do CEI Jacyra Pimentel Gomes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO GERAL - Obs: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES DA ESCOLA - EMITIR CERTIFICADO DE GARANTIA		4,00	249,00	996,00
VALOR TOTAL				R\$ 996,00	

[Digite texto]



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais), a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme contas bancárias abaixo:

Caixa Econômica Federal

Conta: 2251-6

Operação: 0300

Agência: 0554

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Nota(s) de Empenho(s) na Escola CEI Jacyra Pimentel Gomes, localizado na Rua Rio Negro, S/N – Sinhá Saboia, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

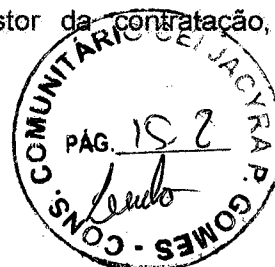
5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CEI Jacyra Pimentel Gomes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

[Digite texto]



6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

[Digite texto]



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comprovando-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES

contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

[Digite texto]



8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Rios Pessoa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

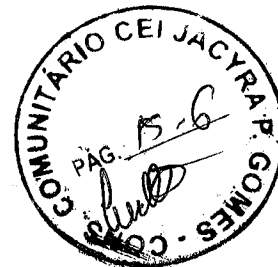
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

[Digite texto]





Sobral
Prefeitura Municipal

PMS - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de março de 2022.

ANA ISA MORAIS MELO
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante



JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JÚNIOR
Contratado
Jesus Albino Vieira
CRISPA JÚNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

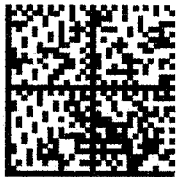
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

[Digite texto]





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA RIO NEGRO,1
SINHA SABOIA
62050-340 - SOBRAL - CE



AD: 00100097

DATA DE EMISSAO 15/02/2023	TELEFONE/CONTRATO 3614-4352 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 94,70
INSCRICAO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 05/03/2023
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 050901155558	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	02/23:	01/23:	12/22:
ALTERNATIVO		11/22:	10/22:	09/22:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NFST N. 00000659139/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3614-4352 0 2

LIGACOES LOCAIS

0001/01	15/02/2023	CONSUMO MINUTOS	0:00	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00

TC VOICE NET

0001/02	15/02/2023	ASS. VOICE NET + 100	DE 01/02/23 A 28/02/23				45,24%	VD	90,47
SUBTOTAL									90,47

BASE DE CALCULO ICMS	90,47	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	90,47
ALÍQUOTA	20%		
VALOR	18,09		

ISS

RESERVADO AO FISCO

d4ac.90d5.4554.fc6.3ffb.6965.d241.7964

FATURA N.: 0900090616962

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - RUA DOMINGOS OLIMPIO,2290 - FORTALEZA - CE CEP: 60015-108
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

OUTROS VALORES OI FIXO

TELEFONE 03497 3614-4352 0 2

0001/03	07/02/2023	ENCARGOS FINANCEIROS	23-01	0,06
0001/04	07/02/2023	ENCARGOS FINANCEIROS	23-01	4,17
TOTAL OUTROS VALORES				4,23

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE	CJ SU	VALOR
03497	3614-4352 0 2	94,70
TOTAL		94,70

CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	90,47
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	90,47
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	4,23
VALOR A PAGAR	R\$ 94,70
VENCIMENTO	05/03/2023

1% ao mês.
Suspensão Total:
Durante o período
da normalidade,
dividas com a OI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

079-814398791-2

20/MAR/2023

HORA DE 14:48:44

LOT. 05.025175-9

TERM. 061410

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 94,70

846900000007 947000240301

150349703614 443520223027

079-814398791-2

3 VIA



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03002251-6 C2 4 Série AAA Cheque nº 900572 C3 2 RS # 1.243,51#

Pague por este cheque a quantia de dois mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos — u — u — u e centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 11/22

Sobral, 20 de Março de 20 23

Renata Lopes de Sousa Leal
CONSELHO COMUNITÁRIO DO CE I
CNPJ 06.316.415/0001-55
Bucinha do Sôco Juho

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

900572 018 104 0554 5 03002251-6 4 AAA 900572 2

PAGO 20/03/2023
COM RECURSO DO
CURSO FEDERAL

F-08299ED06550 PP

Nº da Conta do Depositante

Cód. Ag.



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Poder público Municipal - 5001906-46300-2541373-NAN-280		Trifásico
MUNICÍPIO DE SOBRAL RUIO NEGRO, 785 SINHA SABOIA, SOBRAL, CE CEP: 62050-340 CNPJ: 00.000.000/0001-91 - INSC. EST.: 069202583		INSTALAÇÃO UNID. CONSUMIDORA 2687608
		Nº DO CLIENTE 2687608

MES/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	23/03/2023	R\$ 1.243,51

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 053403623 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSÃO: 25/02/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2323 0207 0472 5100 6600 0053 4036 2310 8661 5930
Protocolo de autorização: 3232300007375654 - 25/02/2023 às 20:49:19-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 09/03/2023

MENSAGENS IMPORTANTES

Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 28/01 - 25/02

Bandeira verde em março/23, sem custos adicionais na fatura.

Informações: www.aneel.gov.br

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	27/01/2023	25/02/2023	29	28/03/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1.308	0,38484	503,37	16,06	503,37	20,00	100,67	0,29661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	1.308	0,53863	704,53	22,48	704,53	20,00	140,90	0,41373
Juros Moratórios			0,00000	6,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				1.207,90					
SUBTOTAL OUTROS:				35,61					
TOTAL:				1.243,51	38,53	1.207,90		241,57	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
73-NAN-280	HFP	28 JAN	10.022	25 FEV	11.330	1	1.308	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável; AUT - Autoleitura

CONSUMO / kWh				TRIBUTOS	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mês/Ano	kWh	Dias	Tipo	ICMS	1207,90	20,00	241,57
FEV/23	1.308	29	LID	PIS	966,33	0,71	6,86
JAN/23	969	30	LID	COFINS	966,33	3,28	31,58
DEZ/22	1.558	30	LID				
NOV/22	1.846	32	LID				
OUT/22	1.639	29	LID				
SET/22	1.694	30	LID				
AGO/22	1.691	32	LID				
JUL/22	1.110	30	LID				
JUN/22	1.691	31	LID				
MAI/22	1.688	30	LID				
ABR/22	1.633	30	LID				
MAR/22	1.840	31	LID				
FEV/22	1.840	29	LID				

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
2541373-NAN-280	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	10.022	11.330	1,00	1.308

NOTIFICAÇÃO/REQUISIÇÃO DE CONTAS VENCIDAS

RESP. PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 2687608

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AB

079-814398788-2

20/MAR/2023 HORA DE: 14:48:11

LOT: 05:025175-9 TERM: 061410

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ

VALOR DO PAGAMENTO: 1.243,51

838300000128-435100313009

309684743070 000026876086

079-814398788-2

1ª VIA

PAGO 20/03/2023

COM RECURSO DO

☒ PMDE

☐ PDDE - RECURSO FEDERAL

VALOR DE DESPESAS



3

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

JJ 055400388277-3

PAGO: 20/03/2023

PAGO: 20/03/2017
COM RECURSO DO
☒ PMDE
☐ PDDE - RECURSO FEDERAL
DESPESAS

DE - RES

DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 650,00

Recebemos do **CEI JACYRA PIMENTEL GOMES**
quantia de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe – 574
em anexo.

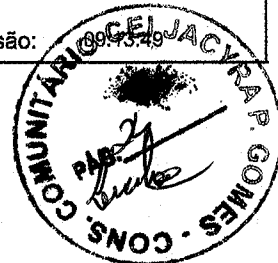
Sobral 20 de Março de 2023 ✓


[23.780.502/0001-88]
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
[SOBRAL . CE]



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000574	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		20/03/2023 ✓		Competência		MAR/2023
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE
				Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382				
Nome Fantasia		RE9				
Endereço		RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE				
CPF/CNPJ		23.780.502/0001-88		Insc. Municipal		15452
				UF		CE
				Insc. Estadual		0
Cidade		SOBRAL		C.E.P		62.014-540
				Comp.		
				Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO COMUNITARIO DO C.E.I. JACYRA PIMENTEL GOMES				E-mail
Endereço		RUA RIO NEGRO, 550 SINHA SABOIA 62050340 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ		06.316.415/0001-55		Insc. Municipal		0
				Insc. Estadual		
				Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
REF: LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS 01 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA FRANQUIA PARA ATÉ 30.000(TRINTA MIL) 01 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA FRANQUIA PARA ATÉ 5.000(CINCO MIL). PAGO: 20/03/2023 COM RECURSO DO ☒ PMDE ☐ PDDE - RECURSO FEDERAL ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ 20/03/2023						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
304 / 303 / 778810012 - Locação subseqüente a venda de bens móveis de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						IRRF
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota	650,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	650,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Imune		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	0,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	0,0000%	
(-) ISS Retido	0,00	dproc3718		ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	650,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 21/03/23 15:37						

Hora da emissão:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:46 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **ED3E.44C7.C699.C16A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022 – CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
PROCESSO Nº P217582/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DINORAH TOMAZ RAMOS E A EMPRESA **LUCAS OLIVEIRA
MARTINS 00587614382**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES/CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.316.415/0001-55, com sede na Rua Rio Negro, nº 00, Sinhá Saboia, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sra. Mirla Lopes de Sousa Leal, inscrita no RG sob o nº 2001028068270, CPF nº 011.667.803-84, residente e domiciliado na Rua Doutor Zequinha Parente, nº265, Nossa Senhora de Fátima, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382**, inscrita no CNPJ sob o nº23.780.502/0001-88, com sede na Rua Antônio Ximenes Feijó, 445, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 e CPF nº055.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/27444 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/27444 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Locação de Máquinas e Equipamentos - Locação de Impressoras, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS -LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Obs: FRANQUIA PARA ATÉ 30.000(TRINTA MIL) PÁGINAS POR MÊS. COM	-	12	R\$ 450,00	R\$5.400,00





	MANUTENÇÕES, RECARGA E TONER PELA EMPRESA.				
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: IMPRESSORA COLORIDA. FRANQUIA PARA ATÉ 5.000(CINCO MIL) PÁGINAS POR MÊS. COM MANUTENÇÕES, RECARGAS E TONER PELA EMPRESA.	-	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$7.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, a ser pago com recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes, conforme contas bancárias abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0554

OPERAÇÃO: 003

CONTA: 3002251-6

CONSELHO COMUNITÁRIO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

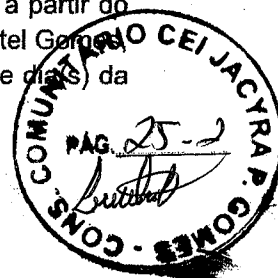
4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

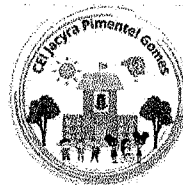
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CEI Jacyra Pimentel Gomes, localizado na rua Rio Negro, nº 00, Sinhá Saboia, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.





5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do CEI Jacyra Pimentel Gomes/Conselho Comunitário do CEI Jacyra Pimentel Gomes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

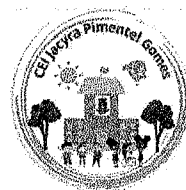
6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:





7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no





Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

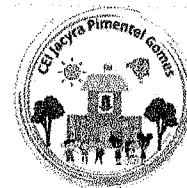
8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social e





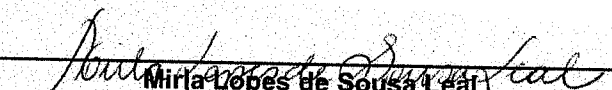
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de outubro de 2022.

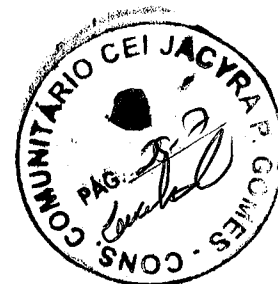

MIRIA LOPES DE SOUSA LEAL
DIRETORA DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CONTRATADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Sirliane de Sousa da Silva, Professora, Efetiva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202305503274

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2023 ÀS 11:33:58

VÁLIDA ATÉ 02/05/2023 ✓

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001479

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

0000001479/2023

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/05/2023 ✓

COD. VALIDAÇÃO 0000001479





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001479

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 13/05/23
SOBRAL-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 16/03/23 às 10:41:59



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302123600586740

Informação obtida em 03/03/2023 11:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.780.502/0001-88

Certidão n°: 37283871/2022

Expedição: 01/11/2022, às 10:15:02

Validade: 30/04/2023 e 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

